



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PROJETO DE LEI Nº. 004/2023

SÚMULA: Altera o artigo 10, §5º da Lei Municipal nº 793/2018 de 04/12/2018 e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná aprovou, e eu Thiago Epifânio da Silva, Prefeito Municipal SANCIONO a presente

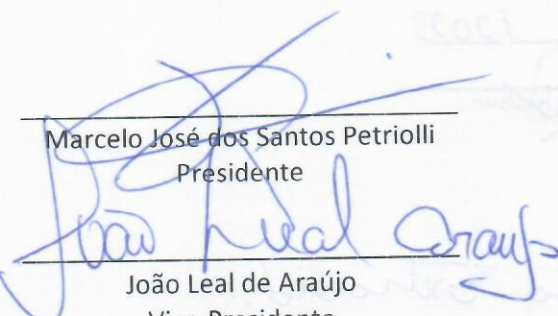
LEI

Art. 1º - A Função Gratificada para o exercício do cargo de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, que se refere ao Art. 10º, Parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 793 de 14 de dezembro de 2018 passará de 75% (setenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento).

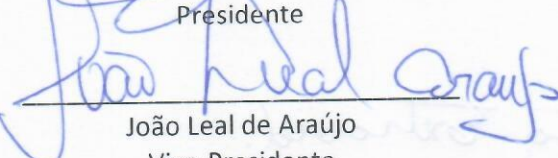
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



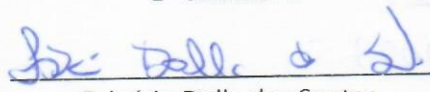
Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente



João Leal de Araújo
Vice-Presidente



Marcos de Andrade Neckel
1º Secretário



Fabrício Dolla dos Santos
2º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei trata de alteração do artigo 10, §5º da Lei Municipal nº 793/2018 de 04/12/2018 que regulamenta o Controle Interno na Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Função Gratificada para o exercício do cargo de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí que se refere ao Art. 10º, Parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 793 de 14 de dezembro de 2018 passará de 75% (setenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento), no intuito de equiparar o percentual entre as funções inerentes ao cargo, existentes no âmbito do município.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre o impacto na folha de pagamento para alteração do percentual de gratificação para o cargo de controle interno da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, às necessidades do Legislativo Municipal, para alteração do percentual de gratificação para o cargo de controle interno, da mesma forma verificar as disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000, decorrentes do aumento das despesas com pessoal.

Dessa forma temos como dados para impacto no orçamento do Legislativo do município de Ariranha do Ivaí, nova base de cálculo, para gratificação do cargo de controle interno, conforme repassados pelo presidente do Legislativo, para elaboração desse estudo. Dessa forma, usaremos por base os salários do servidor(a) que hoje se encontra lotado no cargo de controlador(a) interno da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, conforme segue abaixo:

VALORES DO CARGO DE CONTROLADOR(A) INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - EXERCÍCIO 2023			
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
SALÁRIO BASE	R\$ 4.505,71		
GRATIFICAÇÃO ATUAL 70%	R\$ 3.379,28		
GRATIFICAÇÃO PROPOSTA 100%	R\$ 4.505,71		
AUMENTO GRATIFICAÇÃO NA FOLHA	R\$ 1.126,43	5 mais proporcional 13º	R\$ 6.195,37
AUMENTO PATRONAL NA FOLHA (21%)	R\$ 236,55	5 mais proporcional 13º	R\$ 1.301,03
IMPACTO TOTAL NA FOLHA 2023	R\$ 1.362,98		R\$ 7.496,40



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

ESTIMATIVA DE AUMENTO DE GASTOS ANUAIS

Discriminativo	2023	2024	2025
Salários (incluindo proporcional de férias e 13 salário)	R\$ 6.195,37	R\$ 15.916,23	R\$ 16.871,20
Encargos Sociais (INSS)	R\$ 1.301,03	R\$ 3.342,41	R\$ 3.542,95
TOTAL	R\$ 7.496,40	R\$ 19.258,64	R\$ 20.414,16

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Gastos com recursos Livres	R\$ 7.496,40	R\$ 19.258,64	R\$ 20.414,16
TOTAL	R\$ 7.496,40	R\$ 19.258,64	R\$ 20.414,16

Foi utilizado para o demonstrativo acima a previsão para a concessão do novo percentual de gratificação para o cargo de controlador(a) interno da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, a partir do mês de agosto de 2023, dessa forma para o exercício de 2023, foram usados os valores atuais do salário do servidor(a) que está lotado como controlador(a) interno do Legislativo, e para os exercícios de 2024 e 2025, foi estimado um percentual de correção inflacionária sobre os valores dos salários de 6%, percentual esse utilizado como estimativa.

Os recursos a serem utilizados para cobrir essas despesas são de livre movimentação do Legislativo, repasse pelo legislativo a título de duodécimo, fixados pela Lei Orçamentária Anual

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto do presente estudo estão incluídas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período, através da lei 1005/2021, assim como está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, através da lei 1062/2022 de 28 de junho de 2022, tendo seus valores assegurados na Lei Orçamentária Anual número 1100/2022 de 14 de dezembro de 2022.

Diante do exposto informo que haverá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes do aumento na folha de pagamento advindos da alteração do percentual de gratificação para o cargo de controle interno, na seguinte rubrica:

Ação nº: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.00 (salários) e 3.1.90.13.00.00 (Obrigações patronais).

✓



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

F

LIMITES

I – LIMITES ESTABELECIDOS PELA LC 101/2000 (LEI DE ESPONSABILIDADE FISCAL (incisos I, II e III do art.20 da LRF e parágrafo único do art.22 da LRF)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 SEMESTRE 2023

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (07/2022 A 06/2023)	R\$ 23.428.334,68
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (07/2022 A 06/2023)	R\$ 872.964,84
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal (06/2022 A 7/2023)	3,73%

MÉMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PROJEÇÃO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2023 – PELO VALOR DAS RECEITAS QUE FORMAM A RCL ACUMULADOS DENTRO DO ANO – NÃO PEGANDO OS 12 MESES

DESCRIÇÃO	VALOR/PERCENTUAL
1º SEMESTRE 2022	11.204.022,06
2º SEMESTRE 2022	11.913.100,75
PERCENTUAL DE AUMENTO DO 2º SEMESTRE EM RELAÇÃO AO 1º SEMESTRE	6,33
TOTAL ANO 2022	23.117.122,81
1º SEMESTRE 2023	11.515.233,93
ESTIMATIVA 2º SEMESTRE 2023	12.244.148,24
PERCENTUAL ESTIMADO DE AUMENTO DO 2º SEMESTRE EM RELAÇÃO AO 1º SEMESTRE	6,33
TOTAL ESTIMADO ANO 2023	23.759.382,17

OBS: Para se estimar a receita corrente líquida de 2023 foi utilizado o mesmo percentual de aumento do segundo semestre de 2022 em comparação com o 1º semestre de 2022, percentual de aumento de 6,33%

INDICADORES PARA ESTIMATIVA DE AUMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus		Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		14 de julho de 2023				
								▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade				
Mediana Agregado		2023		2024		2025		2026				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	5,12	4,95	4,95	▲ (1)	153	4,92	60	3,80	3,50	3,50	▲ (2)	126
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,14	2,19	2,24	▲ (1)	111	2,24	33	1,20	1,28	1,30	▲ (1)	101
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	▲ (4)	123	5,00	35	5,10	5,06	5,05	▼ (3)	121
Selic (% aa)	12,25	12,00	12,00	▲ (2)	145	12,00	41	9,50	9,50	9,50	▲ (4)	143
IGP-M (variação %)	-1,21	-2,64	-2,69	▼ (14)	75	-2,70	23	4,00	4,00	4,00	▲ (4)	68
IPCA Administrados (variação %)	5,09	4,95	4,91	▼ (11)	94	4,89	30	4,50	4,50	4,47	▼ (1)	81
Conta corrente (US\$ bilhões)	-45,29	-43,87	-43,07	▲ (1)	32	-40,00	7	51,02	50,40	50,40	▲ (2)	31
Balança comercial (US\$ bilhões)	61,15	64,00	65,00	▲ (6)	31	69,00	8	57,80	57,85	60,00	▲ (3)	26
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	73,00	73,50	80,00	▲ (1)	28	80,00	6	80,00	80,00	80,00	▲ (24)	27
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,60	60,60	60,52	▼ (1)	28	60,60	6	64,20	64,00	64,00	▲ (2)	27
Resultado primário (% do PIB)	-1,01	-1,00	-1,00	▲ (1)	41	-1,10	10	-0,80	-0,80	-0,80	▲ (4)	39
Resultado nominal (% do PIB)	-7,77	-7,70	-7,64	▲ (2)	27	-7,36	7	-7,00	-7,00	-7,00	▲ (132)	24

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o mesmo comportamento ** respostas técnicas, últimos 50 dias *** respostas técnicas, últimos 60 dias, com



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PREVISÃO DESPESA PESSOAL AO FINAL ANO									957.282,12
RESUMO DA ESTIMATIVA DA DESPESA DE PESSOAL DO ANO POR TIPO DE DESPESA									
								SALÁRIO	739.090,10
								INSS	152.792,02
								TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS	65.400,00
								PREVISÃO DESPESA PESSOAL AO FINAL ANO	957.282,12

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PROJEÇÃO 2023	
Projeção da Receita Corrente Líquida para 2023 acumulada	R\$ 23.759.382,17
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 sem a alteração da base de cálculo, para gratificação do cargo de controle interno	R\$ 949.785,72
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2023 sem a alteração da base de cálculo, para gratificação do cargo de controle interno.	4,00%
Impacto nos Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com a alteração da base de cálculo, para gratificação do cargo de controle interno	R\$ 7.496,40
Impacto no percentual Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com a alteração da base de cálculo, para gratificação do cargo de controle interno	0,03%
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023	R\$ 957.282,12
Projeção do Percentual total de gastos com pessoal ao final de 2023	4,03%
PROJEÇÃO 2024	
Projeção da Receita Corrente Líquida para 2024 acumulada (IPCA+IGMP) 7,92%	R\$ 25.641.125,24
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2024 (projetando uma correção inflacionária sobre a folha do legislativo em 6%).	R\$ 1.026.031,50
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2024.	4,00%
PROJEÇÃO 2025	
Projeção da Receita Corrente Líquida para 2025 acumulada (IPCA+IGMP) 7,55%	R\$ 27.577.030,20
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025 (projetando uma correção inflacionária sobre a folha do legislativo em 6%).	R\$ 1.087.593,39
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2025.	3,94%



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

II – LIMITE CONSTITUCIONAL:

Contudo, como estabelece a legislação além do cuidado para os limites de gastos durante o exercício com folha de pagamento estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal, o legislativo tem de observar o dispositivo do artigo 29-A da Constituição federal, o qual traz que:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

§ 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 3º - Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo

Conforme fundamentado acima, a base de cálculo para teto do valor a ser repassado pelo executivo ao legislativo a título de duodécimo, é de 7% (sete por cento) do total das receitas tributárias somados as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, uma vez que o município de Ariranha do Ivaí se enquadra no artigo primeiro da Constituição, onde não possui mais de 100.000 (cem mil habitantes).



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Agora que temos definido a base de cálculo, o teto para o valor do repasse de duodécimo ao Legislativo, Devemos nos atentar quanto ao § 1º do artigo 29-A da Constituição o qual traz, que não pode aplicar mais do que 70% (setenta por cento) de sua receita (limite de repasse de duodécimo) em folha de pagamento, uma vez que a aplicação acima desse percentual, estaria cometendo crime de responsabilidade.

Dessa forma temos como cálculo para gastos do exercício de 2023 o valor das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, devidamente arrecadadas no exercício de 2012, conforme cálculo extraído do tribunal de contas do estado do paraná, onde temos os seguintes valores:

Código	Desdobramento	Valor
111	Impostos	1.182.916,69
112	Taxas	41.750,17
113	Contribuição de Melhoria	0,00
1711511	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.763.410,51
1711512,1711513	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota extra	1.364.764,75
1711520	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	350.774,39
1711550	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00
1719510	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00
1721500	Cota-Parte do ICMS	4.877.177,56
1721510	Cota-Parte do IPVA	378.296,11
1721520	Cota-Parte do IPI - Municípios (LC 61/1989)	55.750,70
	TOTAL COM DEDUÇÕES	23.014.840,88
	População (IBGE de 2022)	2.026,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2023	1.611.038,86
	Limite da Despesa com Folha em 2023	1.127.727,20

Com base nessas informações, para fazermos uma estimativa dos valores a serem repassados ao legislativo nos anos de 2024 e 2025, usaremos os indicadores de PIB + IGPM, com base no boletim Focus, emitido pelo Banco Central. Como definido pelo artigo 29-A da Constituição, a base de cálculo para o repasse do ano



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

são as receitas efetivamente realizado no exercício anterior, portanto usaremos o PIB+IGPM do ano anterior para projeção, conforme segue abaixo:

DADOS	EFETIVAMENTE ARRECADADO EM 2022 - SENDO LIMITE DE 2023	Percentual de aumento previsto por ano conforme previsão de IPCA+IIGPM	
		PREVISÃO DE 2023 - LIMITE 2024	PREVISÃO DE 2024 - LIMITE 2025
		2,26%	7,92%
TOTAL DE RECEITAS BASE REPASSE	23.014.840,88	23.534.976,28	25.398.946,41
População (IBGE de 2022)	2.329	2.329	2.329
Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7%	7%	7%
VALOR DE REPASSE PARA O LEGISLATIVO 7% da RCL (Limite da Despesa da Câmara)	1.611.038,86	1.647.448,34	1.777.926,25
Limite da Despesa com Folha para o exercício - 70%	1.127.727,20	1.153.213,84	1.244.548,37
RESUMO			
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2023	2024	2025
Limite da Despesa com Folha para o exercício - 70%	1.127.727,20	1.153.213,84	1.244.548,37
Gastos totais com folha projetados para os vencimentos dos servidores, vereadores e presidente – Somente salários	804.490,10	858.994,85	910.534,54
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM FOLHA	49,94	52,14	51,21
Gastos totais projetados para os encargos sociais (INSS)	152.792,02	167.036,65	177.058,85
Gastos totais com folha mais encargos sobre a folha	957.282,12	1.026.031,50	1.087.593,39
SALDO PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (Repasse – gasto com folha)	653.756,74	621.416,84	690.332,86

Vale ressaltar que para efeito do disposto no §1º, do art. 29-A, da CF/88, folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, bem como exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores, subtraindo os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, caput, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal, dessa forma os valores se apresentam em conformidade com a legislação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Resultado do Impacto, temos:

I – Quanto aos limites estabelecidos pela LC 101/2000:

A - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 6% para o Legislativo, da RCL.

B - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, onde o gasto com pessoal, conforme a projeção realizada, não vai ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 5,7% para o Legislativo da RCL, uma vez que a projeção de dados realizada, apresenta que seria de 4,03% para 2023, 4,00% para 2024 e 3,94% para 2025;

II – Em relação ao limite constitucional:

Atende ao disposto no §1º, do art. 29-A, da CF/88, uma vez que a folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, bem como exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores, abstraídos os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, caput, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal.

Dessa forma, tendo por limite o percentual de 70%, com os valores apresentados, o percentual de aplicação dos repasses em folha seria de 49,94% em 2023, 52,14% em 2024 e 51,21% em 2025.

Obs.: É oportuno ressaltar de que ao longo dos anos deve ser observado o comportamento da Receita do município, haja vista que os cálculos da receita foram feitos pela previsão de arrecadação, assim como o percentual de recomposição dos servidores e eventuais valores a serem inclusos na folha de pagamento.

É o parecer, s.m.j.

Ariranha do Ivaí, 17 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

PROTOCOLADO Nº 526 - 2023

DATA 02 / 08 / 2023

INTERESSADO Presidente

ASSUNTO Impacto Orçamentário

João Eduardo

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Felipe Buzato

Felipe Manoel Maia Buzato

Contador

CRC – PR

RECEBI EM 02 / 08 / 2023

João Eduardo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu Marcelo José dos Santos Petriolli, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrá por conta das dotações orçamentárias contidas nas seguintes ações: Ação nº: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.00 (salários) e 3.1.90.13.00.00 (Obrigações patronais), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Ariranha do Ivaí, 17 de julho de 2023.


MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI
Presidente do Legislativo

CÓPIA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre o impacto na folha de pagamento para alteração do percentual de gratificação para o cargo de controle interno da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, às necessidades do Legislativo Municipal, para alteração do percentual de gratificação para o cargo de controle interno, da mesma forma verificar as disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000, decorrentes do aumento das despesas com pessoal.

Dessa forma temos como dados para impacto no orçamento do Legislativo do município de Ariranha do Ivaí, nova base de cálculo, para gratificação do cargo de controle interno, conforme repassados pelo presidente do Legislativo, para elaboração desse estudo. Dessa forma, usaremos por base os salários do servidor(a) que hoje se encontra lotado no cargo de controlador(a) interno da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, conforme segue abaixo:

VALORES DO CARGO DE CONTROLADOR(A) INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - EXERCÍCIO 2023			
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
SALÁRIO BASE	R\$ 4.505,71		
GRATIFICAÇÃO ATUAL 70%	R\$ 3.379,28		
GRATIFICAÇÃO PROPOSTA 100%	R\$ 4.505,71		
AUMENTO GRATIFICAÇÃO NA FOLHA	R\$ 1.126,43	5 mais proporcional 13º	R\$ 6.195,37
AUMENTO PATRONAL NA FOLHA (21%)	R\$ 236,55	5 mais proporcional 13º	R\$ 1.301,03
IMPACTO TOTAL NA FOLHA 2023	R\$ 1.362,98		R\$ 7.496,40



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ESTIMATIVA DE AUMENTO DE GASTOS ANUAIS

Discriminativo	2023	2024	2025
Salários (incluindo proporcional de férias e 13 salário)	R\$ 6.195,37	R\$ 15.916,23	R\$ 16.871,20
Encargos Sociais (INSS)	R\$ 1.301,03	R\$ 3.342,41	R\$ 3.542,95
TOTAL	R\$ 7.496,40	R\$ 19.258,64	R\$ 20.414,16

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Gastos com recursos Livres	R\$ 7.496,40	R\$ 19.258,64	R\$ 20.414,16
TOTAL	R\$ 7.496,40	R\$ 19.258,64	R\$ 20.414,16

Foi utilizado para o demonstrativo acima a previsão para a concessão do novo percentual de gratificação para o cargo de controlador(a) interno da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, a partir do mês de agosto de 2023, dessa forma para o exercício de 2023, foram usados os valores atuais do salário do servidor(a) que está lotado como controlador(a) interno do Legislativo, e para os exercícios de 2024 e 2025, foi estimado um percentual de correção inflacionária sobre os valores dos salários de 6%, percentual esse utilizado como estimativa.

Os recursos a serem utilizados para cobrir essas despesas são de livre movimentação do Legislativo, repasso pelo legislativo a título de duodécimo, fixados pela Lei Orçamentária Anual

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto do presente estudo estão incluídas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período, através da lei 1005/2021, assim como está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, através da lei 1062/2022 de 28 de junho de 2022, tendo seus valores assegurados na Lei Orçamentária Anual número 1100/2022 de 14 de dezembro de 2022.

Diante do exposto informo que haverá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes do aumento na folha de pagamento advindos da alteração do percentual de gratificação para o cargo de controle interno, na seguinte rubrica:

Ação nº: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.00 (salários) e 3.1.90.13.00.00 (Obrigações patronais).

✓



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

LIMITES

I – LIMITES ESTABELECIDOS PELA LC 101/2000 (LEI DE ESPONSABILIDADE FISCAL (incisos I, II e III do art.20 da LRF e parágrafo único do art.22 da LRF)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 SEMESTRE 2023

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (07/2022 A 06/2023)	R\$ 23.428.334,68
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (07/2022 A 06/2023)	R\$ 872.964,84
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal (06/2022 A 7/2023)	3,73%

MÉMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PROJEÇÃO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2023 – PELO VALOR DAS RECEITAS QUE FORMAM A RCL ACUMULADOS DENTRO DO ANO – NÃO PEGANDO OS 12 MESES

DESCRIÇÃO	VALOR/PERCENTUAL
1º SEMESTRE 2022	11.204.022,06
2º SEMESTRE 2022	11.913.100,75
PERCENTUAL DE AUMENTO DO 2º SEMESTRE EM RELAÇÃO AO 1º SEMESTRE	6,33
TOTAL ANO 2022	23.117.122,81
1º SEMESTRE 2023	11.515.233,93
ESTIMATIVA 2º SEMESTRE 2023	12.244.148,24
PERCENTUAL ESTIMADO DE AUMENTO DO 2º SEMESTRE EM RELAÇÃO AO 1º SEMESTRE	6,33
TOTAL ESTIMADO ANO 2023	23.759.382,17

OBS: Para se estimar a receita corrente líquida de 2023 foi utilizado o mesmo percentual de aumento do segundo semestre de 2022 em comparação com o 1º semestre de 2022, percentual de aumento de 6,33%

INDICADORES PARA ESTIMATIVA DE AUMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus		Relatório de Mercado																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
-------------------------	--	-------	--	----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR SALARIOS ATÉ MÊS 06/2023							367.177,22
VALOR DE INSS ATÉ MÊS 06/2023							71.932,56
PREVISÃO SALARIOS ATÉ FINAL ANO							371.912,88
PREVISÃO INSS ATÉ FINAL ANO (21%)							80.859,46
VALOR DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTADOR NO ANO							65.400,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PREVISÃO DESPESA PESSOAL AO FINAL ANO										957.282,12
RESUMO DA ESTIMATIVA DA DESPESA DE PESSOAL DO ANO POR TIPO DE DESPESA										
SALÁRIO										739.090,00
INSS										152.792,00
TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS										65.400,00
PREVISÃO DESPESA PESSOAL AO FINAL ANO										957.282,12

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PROJEÇÃO 2023	
Projeção da Receita Corrente Líquida para 2023 acumulada	R\$ 23.759.382,17
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 sem a alteração da base de cálculo, para gratificação do cargo de controle interno	R\$ 949.785,72
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2023 sem a alteração da base de cálculo, para gratificação do cargo de controle interno.	4,00%
Impacto nos Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com a alteração da base de cálculo, para gratificação do cargo de controle interno	R\$ 7.496,40
Impacto no percentual Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com a alteração da base de cálculo, para gratificação do cargo de controle interno	0,03%
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023	R\$ 957.282,12
Projeção do Percentual total de gastos com pessoal ao final de 2023	4,03%
PROJEÇÃO 2024	
Projeção da Receita Corrente Líquida para 2024 acumulada (IPCA+IGMP) 7,92%	R\$ 25.641.125,24
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2024 (projetando uma correção inflacionária sobre a folha do legislativo em 6%).	R\$ 1.026.031,50
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2024.	4,00%
PROJEÇÃO 2025	
Projeção da Receita Corrente Líquida para 2025 acumulada (IPCA+IGMP) 7,55%	R\$ 27.577.030,20
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025 (projetando uma correção inflacionária sobre a folha do legislativo em 6%).	R\$ 1.087.593,39
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2025.	3,94%



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

✓

II – LIMITE CONSTITUCIONAL:

Contudo, como estabelece a legislação além do cuidado para os limites de gastos durante o exercício com folha de pagamento estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal, o legislativo tem de observar o dispositivo do artigo 29-A da Constituição federal, o qual traz que:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

§ 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 3º - Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo

Conforme fundamentado acima, a base de cálculo para teto do valor a ser repassado pelo executivo ao legislativo a título de duodécimo, é de 7% (sete por cento) do total das receitas tributárias somados as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, uma vez que o município de Ariranha do Ivaí se enquadra no artigo primeiro da Constituição, onde não possui mais de 100.000 (cem mil habitantes).



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Agora que temos definido a base de cálculo, o teto para o valor do repasse de duodécimo ao Legislativo, Devemos nos atentar quanto ao § 1º do artigo 29-A da Constituição o qual traz, que não pode aplicar mais do que 70% (setenta por cento) de sua receita (limite de repasse de duodécimo) em folha de pagamento, uma vez que a aplicação acima desse percentual, estaria cometendo crime de responsabilidade.

Dessa forma temos como cálculo para gastos do exercício de 2023 o valor das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, devidamente arrecadadas no exercício de 2012, conforme cálculo extraído do tribunal de contas do estado do paraná, onde temos os seguintes valores:

Código	Desdobramento	Valor
111	Impostos	1.182.916,69
112	Taxas	41.750,17
113	Contribuição de Melhoria	0,00
1711511	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.763.410,51
1711512,1711513	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota extra	1.364.764,75
1711520	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	350.774,39
1711550	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00
1719510	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00
1721500	Cota-Parte do ICMS	4.877.177,56
1721510	Cota-Parte do IPVA	378.296,11
1721520	Cota-Parte do IPI - Municípios (LC 61/1989)	55.750,70
	TOTAL COM DEDUÇÕES	23.014.840,88
	População (IBGE de 2022)	2.026,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2023	1.611.038,86
	Limite da Despesa com Folha em 2023	1.127.727,20

Com base nessas informações, para fazermos uma estimativa dos valores a serem repassados ao legislativo nos anos de 2024 e 2025, usaremos os indicadores de PIB + IGPM, com base no boletim Focus, emitido pelo Banco Central. Como definido pelo artigo 29-A da Constituição, a base de cálculo para o repasse do ano



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

são as receitas efetivamente realizado no exercício anterior, portanto usaremos o PIB+IGPM do ano anterior para projeção, conforme segue abaixo:

DADOS	EFETIVAMENTE ARRECADADO EM 2022 - SENDO LIMITE DE 2023	Percentual de aumento previsto por ano conforme previsão de IPCA+IGPM	
		PREVISÃO DE 2023 - LIMITE 2024	PREVISÃO DE 2024 - LIMITE 2025
		2,26%	7,92%
TOTAL DE RECEITAS BASE REPASSE	23.014.840,88	23.534.976,28	25.398.946,41
População (IBGE de 2022)	2.329	2.329	2.329
Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7%	7%	7%
VALOR DE REPASSE PARA O LEGISLATIVO 7% da RCL (Limite da Despesa da Câmara)	1.611.038,86	1.647.448,34	1.777.926,25
Limite da Despesa com Folha para o exercício - 70%	1.127.727,20	1.153.213,84	1.244.548,37
RESUMO			
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2023	2024	2025
Limite da Despesa com Folha para o exercício - 70%	1.127.727,20	1.153.213,84	1.244.548,37
Gastos totais com folha projetados para os vencimentos dos servidores, vereadores e presidente – Somente salários	804.490,10	858.994,85	910.534,54
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM FOLHA	49,94	52,14	51,21
Gastos totais projetados para os encargos sociais (INSS)	152.792,02	167.036,65	177.058,85
Gastos totais com folha mais encargos sobre a folha	957.282,12	1.026.031,50	1.087.593,39
SALDO PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (Repasse – gasto com folha)	653.756,74	621.416,84	690.332,86

Vale ressaltar que para efeito do disposto no §1º, do art. 29-A, da CF/88, folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, bem como exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores, subtraindo os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, caput, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal, dessa forma os valores se apresentam em conformidade com a legislação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Resultado do Impacto, temos:

I – Quanto aos limites estabelecidos pela LC 101/2000:

A - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 6% para o Legislativo, da RCL.

B - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, onde o gasto com pessoal, conforme a projeção realizada, não vai ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 5,7% para o Legislativo da RCL, uma vez que a projeção de dados realizada, apresenta que seria de 4,03% para 2023, 4,00% para 2024 e 3,94% para 2025;

II – Em relação ao limite constitucional:

Atende ao disposto no §1º, do art. 29-A, da CF/88, uma vez que a folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, bem como exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores, abstraídos os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, caput, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal.

Dessa forma, tendo por limite o percentual de 70%, com os valores apresentados, o percentual de aplicação dos repasses em folha seria de 49,94% em 2023, 52,14% em 2024 e 51,21% em 2025.

Obs.: É oportuno ressaltar de que ao longo dos anos deve ser observado o comportamento da Receita do município, haja vista que os cálculos da receita foram feitos pela previsão de arrecadação, assim como o percentual de recomposição dos servidores e eventuais valores a serem inclusos na folha de pagamento.

É o parecer, s.m.j.

Ariranha do Ivaí, 17 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

PROTOCOLADO Nº 526 - 2023

DATA 02, 08, 2023

INTERESSADO Presidente

ASSUNTO Impacto Orçamentário

Laís Eduardo

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Felipe Buzato

Felipe Manoel Maia Buzato

Contador
CRC - PR

RECEBI EM 02/08/2023

Laís Eduardo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu Marcelo José dos Santos Petriolli, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrá por conta das dotações orçamentárias contidas nas seguintes ações: Ação nº: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.00 (salários) e 3.1.90.13.00.00 (Obrigações patronais), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Ariranha do Ivaí, 17 de julho de 2023.


MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI
Presidente do Legislativo

PARECER JURIDICO

SUMULA: Altera o artigo 10, §5º da Lei Municipal nº793/2018 de 04/12/2018 e dá outras providencias.

Chegou as mãos deste subscritor, por e-mail da Presidência da Câmara, a solicitação de parecer jurídico, visando sobre a Constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº004/2023 o qual Altera o artigo 10, §5º da Lei Municipal nº793/2018 de 04/12/2018 e dá outras providencias.

Então passo a tecer o seguinte:

O presente Projeto versa sobre matéria de competência do Legislativo em face do interesse local, encontrando amparo no regimento interno da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí. Art.152, §2º, I, letra C.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

No que se refere a elevação de 75% para 100% a Função Gratificada para o exercício do cargo de controle Interno, entendo que desde que não comprometa a autonomia funcional da Câmara, não vejo ilegalidade.

Vale lembrar que já há o parecer da Estimativa de Impacto Orçamentario/financeiro para Gastos com Pessoal juntado.

Vale frisar que com isso também será equiparado as funções inerentes ao cargo existentes no âmbito do município.

Portanto, entendo que o Presente Projeto está respaldado em constitucionalidade e legalidade e assim deverá seguir.

Salvo Melhor Juízo.

Esse é o parecer.

Ariranha do Ivaí, 17 de Agosto de 2023.

IVAN CARVALHO MARTINS

--Assessor Jurídico--

